



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 015/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2021
VALIDADE: 12 MESES

1.1 Às 09:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 12 de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, por sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço, Edital de Licitação, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para prestação de serviços profissionais de apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados. Na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pelo (s) pessoa física ou jurídica cujas propostas foram (foi) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: VIAÇÃO ARAÉS LTDA
CNPJ: 03.515.370/0001-50

REPRES. LEGAL: JOSÉ EDUARDO PENA
CPF: 604.242.818-72

ENDEREÇO: RUA BOROROS Nº 00, QUADRA 61, LOTE 10, SALA 02 - SETOR SUL II BARRA DO GARÇAS MT, CEP 78600-100.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL R\$
01	SERVIÇOS COM PASSAGENS JALES-SP/BARRA DO GARÇAS -MT	R\$ 197,00	R\$ 11.820,00
02	SERVIÇOS COM PASSAGENS BARRETOS-SP/BARRA DO GARÇAS -MT	R\$ 223,00	R\$ 40.140,00
03	SERVIÇOS COM PASSAGENS BARRA DO GARÇAS -MT/ BARRETOS -SP	R\$ 213,50	R\$ 38.430,00
04	SERVIÇOS COM PASSAGENS BARRA DO GARÇAS-MT/BARRETOS -SP	R\$ 197,00	R\$ 11.820,00
05	SERVIÇOS COM PASSAGENS BARRA DO GARÇAS -MT/CUIABÁ-MT	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00
06	SERVIÇOS COM PASSAGENS BARRA DO GARÇAS-MT/TORIXORÉU-MT	R\$ 16,50	R\$ 5.940,00



07	SERVIÇOS COM PASSAGENS TORIXORÉU-MT/BARRA DO GARÇAS -MT	R\$ 16,50	5.940,00
08	SERVIÇOS COM PASSAGENS CUIABÁ-MT/BARRA DO GARÇAS -MT	R\$ 80,00	28.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresas fornecedora de passagens terrestre com a finalidade de atender ao programa TFD, Tratamento Fora de Domicílio, atendendo a demanda das Secretarias Solicitantes contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, conforme quantitativos e especificações descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Torixoréu - MT para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Torixoréu - MT, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;



- b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado;
- b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c)** As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g)** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h)** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i)** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 020 de 26 de julho de 2007 e ainda o Decreto de nº 024 de 03 de agosto de 2015, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão



exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do procedimento administrativo nº. 020/2021 que culminou com o edital do Pregão Presencial de nº 015/2021.

4.6. Edital da Modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. O prazo de entrega dos serviços será conforme acordado pelas unidades requisitantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a requisição e empenho.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o procedimento administrativo nº 020/2021 e o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial 015/2021- Registro de Preço e seus anexos, a proposta da licitante: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, classificadas no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o foro de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

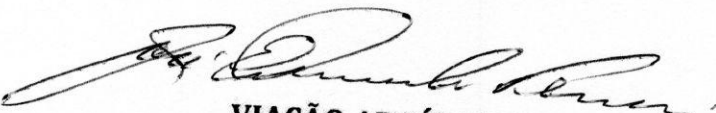


Município de
TORIXORÉU
Responsabilidade • Trabalho • Transparência



Município de Torixoréu – MT, 12 de maio de 2021.


THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO
CONTRATANTE


VIAÇÃO ARAÉS LTDA
03.515.370/000150
RESP. LEGAL: JOSÉ EDUARDO PENA
CPF: 604.242.818-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____